



Nota Técnica CET 004/2018

AJUSTE DOS PREÇOS DA TABELA DE SERVIÇOS INDIRETOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Fortaleza, dezembro/2018

NOTA TÉCNICA Nº 004/2018 – AJUSTE DOS PREÇOS DA TABELA DE SERVIÇOS INDIRETOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ.

Esta Nota Técnica tem por objetivo fundamentar a análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária acerca do pleito apresentado pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará nos autos do processo administrativo PCSB/CET/0004/2016, onde a Empresa solicita atualização dos preços praticados na sua tabela de serviços indiretos resultantes dos contratos de concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário que estariam sob a alçada deste Ente Regulador, amparados no art. 4º da Lei Estadual nº 14.394/2009.

1. Do pleito da Cagece

Inicialmente, a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece encaminhou, por meio dos Ofícios nºs 0212/2016/GECOR/AGR, 0215/2016/GECOR/AGR e 0304/2016/GECOR/AGR, solicitação de atualização dos preços praticados na tabela de serviços, haja vista que o último reajuste foi realizado em 2006 para alguns serviços, e 2008 para alguns outros serviços, por meio da aplicação de indicador macroeconômico que possibilite a recomposição dos preços impactados pela inflação desde então.

Neste contexto, considerando a manifestação da Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE por meio da CI/CSB/0051/2016, a Coordenadoria Econômico-Tarifária esclareceu em reunião realizada com representantes da Companhia à Coordenadoria de Saneamento Básico, que seria necessária a contratação de consultoria especializada para validação e composição dos custos em regime de eficiência dos serviços indiretos regulados e ofertados pela Cagece.

Haja vista o exposto, considerando óbices nesse intermédio para contratação da referida consultoria, tais como a Resolução COGERF nº 17, de 30 de maio de 2016, que instituiu normas e procedimentos para a execução de despesas e ajuste fiscal no âmbito do Poder Executivo, passamos à análise do pedido da Cagece.

2. Da Análise do Pleito

Como primeiro ponto a ser abordado, esta nota técnica abordará a pertinência legal da ARCE para definir preços dos serviços indiretos regulados. Os diplomas legais e as normas aplicáveis ao setor de água e esgoto no Estado do Ceará.

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, em seu inciso V do artigo 23, define dentre os deveres do Ente Regulador a edição de normas que definam o faturamento e cobrança dose serviços. Citamos:

*“Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
[...]
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;”*

Observado o disposto acima e concomitante ao exarado na Lei Estadual nº 14.394, de 7 de julho de 2009, que designa esta Agência como competente para a regulação, fiscalização e monitoramento dos serviços de água e esgoto prestados pela Cagece, a ARCE editou a Resolução ARCE nº 130, de 25 de março de 2010, que estabelece a condições gerais na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dita as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de água e esgoto, nas áreas reguladas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

O Capítulo XXI - Outros Serviços Cobráveis - da Resolução ARCE nº 130, em seu artigo 113, traz as condições as quais está vinculada a Concessionária para a cobrança de serviços indiretos requeridos, ligados ao objeto da concessão, *inverbis*:

*“Art. 113 - O prestador de serviços, desde que requerido, poderá cobrar dos usuários os seguintes serviços:
I - ligação de unidade usuária;
II - vistoria de unidade usuária;
III - aferição de hidrômetro, exceto os casos previstos no art. 70;
IV - religação de unidade usuária;
V - religação de urgência;
VI - emissão de segunda via de fatura, a pedido do usuário; e
VII - outros serviços disponibilizados pelo prestador de serviços, devidamente aprovados pela ARCE.*

§ 1º - Não será cobrada a primeira vistoria realizada para pedido de serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

§ 2º - A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente realizado pelo prestador de serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 3º - A cobrança de qualquer serviço obrigará o prestador de serviços a implantá-lo em toda a sua área de concessão, para todos os usuários, ressalvado o serviço de religação de urgência.

§ 4º - Ao serviço relacionado no inciso IV, fica vedada ao prestador de serviços a cobrança de tal serviço após a purgação da mora por parte do usuário inadimplente enquadrado em regime especial de tarifa subsidiada, assim homologada pela ARCE.

§ 5º - O prestador de serviços deverá manter, por período mínimo de 12 (doze) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços, exceto no caso de emissão de segunda via de fatura.

§ 6º - O prestador de serviços proporá “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, a ser homologada pela ARCE e disponibilizada aos interessados, discriminando os serviços mencionados nesta Resolução e outros que julgar necessários.” (grifo nosso)

Ademais, visando a boa prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é vedado ao usuário intervir na infraestrutura das redes, mesmo que imbuindo de objetivos nobres. Fato que na verdade se constituirá em conduta reprovável, estando o consumidor sujeito à sanções, inclusive pecuniárias. Conforme comandam os artigos 52 e 114 da Resolução Arce nº 130, cujo teor destacamos:

“Art. 52 - É vedado ao usuário intervir no ramal predial de água e/ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.”

*“Art. 114 - Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:
I - intervenção nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;”*

Especialmente, visando a correta aferição dos níveis de consumo dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (indiretamente medido), a Resolução ARCE nº 130 também prevê a exclusividade do Concessionário ao executar serviços de instalação, manutenção e substituição dos hidrômetros componentes da rede de abastecimento, conforme art. 67 do normativo.

“Art. 67 - Os hidrômetros, os limitadores de consumo e os registros de passagem serão instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com as normas procedimentais do prestador de serviços.

[...]

§ 3º - Somente o prestador de serviços ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro ou limitador de consumo, bem como indicar novos locais de instalação.

[...]”

Desse modo, a Resolução ARCE nº 166, de 22 de março de 2013, vai a homologar a Tabela de Serviços Indiretos Regulados sem, no entanto, definir os preços dos respectivos serviços, condicionada à realização de estudo técnico específico, considerando o princípio de tecnicidade da atividade regulatória.

Portanto, demonstrada a competência legal desta Agência para analisar e homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços proposta pela Concessionária. A constituição da lista dos serviços indiretos prestados cuja oferta é regulada por esta Agência traz, primeiramente, dentre os serviços elencados na proposta da Concessionária, aqueles quem não possuem bens substitutos próximos, os prestados aos usuários finais dos serviços de água e esgoto, aqueles com a presença de diploma legal que restrinja o fornecimento ou com a ausência de concorrentes no mercado que ofertem os mesmos serviços. Casos que impõem a ação do Regulador para garantir condições justas de oferta e prestação.

Ademais, deve ser reconhecida a necessidade de promover a equidade entre os usuários que se utilizam dos serviços indiretos e aqueles que não usufruem desses serviços cobrados pela Cagece, de modo que, considerando o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, a eventual defasagem dos valores dos serviços indiretos é subsidiada pelas receitas diretas decorrentes das atividades operacionais de fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto. Outrossim, eventual constatação de preço acima da necessidade de cobertura dos custos em regime de eficiência é mitigada em razão de, no processo de revisão tarifária, o excedente de remuneração contribuir em boa medida à modicidade tarifária.

Para promover a atualização dos preços dos serviços indiretos regulados, até que estudo técnico a ser contratado pela Agência venha a contribuir para definir os preços de forma mais precisa e justa segundo os princípios das políticas públicas do setor, recomenda-se a utilização do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), que constitui o indicador mais relevante para reajustes

tarifários da Cagece, de acordo, por exemplo, com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Fortaleza e a Cagece:

“Cláusula Oitava – Da Política Tarifária

[...]

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas a Tabela Tarifária e a da Prestação de Serviços praticados pela CONCESSIONÁRIA e quanto à estrutura tarifária, a CONCESSIONÁRIA fica autorizada a alterá-la conforme sua política tarifária.[...]

Parágrafo Segundo: A tarifa será reajustada anualmente através da seguinte fórmula:

$$IRT = \frac{(VPA \times IrA) + (VPB \times IrB)}{R}$$

[...]

IrB – Valor da parcela B: correspondente ao percentual do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.”

A aplicação do IGPM sobre os preços referidos aos últimos reajustes aplicados pela Cagece sobre os serviços indiretos regulados discriminados na Resolução ARCE nº 166/2013 resulta nos valores expressos na Tabela 1.

Tabela 1: Aplicação do IGPM para Reajuste dos Serviços Indiretos Regulados

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço Atual (R\$) [1]	Data da última atualização de preço	Número índice do IGPM na data da última atualização de preço [2]	Último número índice do IGPM divulgado (novembro/2018) [3]	Valor atualizado (R\$) [4]=[1]*[3]/[2]
059, 060, 260 e 262 (1) e (2)	Ligação de água interior / padrão básico	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h	56,00	09/09/2008	406,557	715,166	98,51
	Ligação de água interior maior que 02 economias	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h	79,00	09/09/2008	406,557	715,166	138,97
	Ligação de água	Capacidade do hidrômetro de 7,0m ³ /h	271,00	09/09/2008	406,557	715,166	476,71
	Ligação de água	Capacidade do hidrômetro de 10,0m ³ /h	339,00	09/09/2008	406,557	715,166	596,33
	Ligação de água	Capacidade do hidrômetro de 20,0m ³ /h	401,00	09/09/2008	406,557	715,166	705,39

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço Atual (R\$) [1]	Data da última atualização de preço	Número índice do IGPM na data da última atualização de preço [2]	Último número índice do IGPM divulgado (novembro/2018) [3]	Valor atualizado (R\$) [4]=[1]*[3]/[2]
	Ligação de água	capacidade do hidrômetro de 30,0m ³ /h	645,00	09/09/2008	406,557	715,166	1.134,61
	Ligação de água	Capacidade do hidrômetro de 50,0m ³ /h	1.189,00	09/09/2008	406,557	715,166	2.091,55
065, 101 e 190	Ligação de esgoto	Diâmetro de 100mm	206,00	09/09/2008	406,557	715,166	362,37
	Ligação de esgoto	Diâmetro de 150mm	255,00	09/09/2008	406,557	715,166	448,57
61	Emissão de segunda via de fatura	-	1,00	09/09/2008	406,557	715,166	1,76
62	Certidão Negativa	-	1,00	09/09/2008	406,557	715,166	1,76
2	Entrega de fatura em endereço alternativo	-	3,00	09/09/2008	406,557	715,166	5,28
84 (12)	Religação para corte – Interior e Padrão Básico	Por Débito	6,00	09/09/2008	406,557	715,166	10,55
		Por corte solicitado	6,00	09/09/2008	406,557	715,166	10,55
138	Destamponamento de ligação de esgoto	-	53,00	09/09/2008	406,557	715,166	93,23
18	Reativação de faturamento de esgoto	-	7,00	09/09/2008	406,557	715,166	12,31
069, 071, 093 e 278 (1) e (6)	Instalação de hidrômetro – Interior e padrão básico – capacidade de 3,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	35,00	09/09/2008	406,557	715,166	61,57
	Instalação de hidrômetro – Interior – capacidade de 3,0m ³ /h – maior que 02 economias	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	52,00	09/09/2008	406,557	715,166	91,47
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 7,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 10,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 20,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 30,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	-			715,166	

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço Atual (R\$) [1]	Data da última atualização de preço	Número índice do IGPM na data da última atualização de preço [2]	Último número índice do IGPM divulgado (novembro/2018) [3]	Valor atualizado (R\$) [4]=[1]*[3]/[2]
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 50,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior e padrão básico (100% do valor do hidrômetro) – capacidade de 3,0m ³ /h (7)	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	35,00	09/09/2008	406,557	715,166	61,57
	Instalação de hidrômetro – Interior – capacidade de 3,0m ³ /h (100% do valor do hidrômetro) – maior que 02 economias	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 7,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 10,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 20,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 30,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	-			715,166	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 50,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	-			715,166	
019, 066 e 100 (1), (3) e (5)	Substituição e transferência de ligações de água – padrão básico e cliente tarifa social	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca	56,00	09/09/2008	406,557	715,166	98,51
	Substituição e transferência de ligações de água – padrão básico e cliente tarifa social	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e com pavimento asfáltico	56,00	09/09/2008	406,557	715,166	98,51
	Substituição e transferência de ligações de água	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca	56,00	09/09/2008	406,557	715,166	98,51

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço Atual (R\$) [1]	Data da última atualização de preço	Número índice do IGPM na data da última atualização de preço [2]	Último número índice do IGPM divulgado (novembro/2018) [3]	Valor atualizado (R\$) [4]=[1]*[3]/[2]
	- Interior - até 01 economia						
	Substituição e transferência de ligações de água - Interior - até 01 economia	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e com pavimento asfáltico	56,00	09/09/2008	406,557	715,166	98,51
	Substituição e transferência de ligações de água - Interior	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca - maior que 02 economias	79,00	09/09/2008	406,557	715,166	138,97
	Substituição e transferência de ligações de água - Interior	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e com pavimento asfáltico - maior que 02 economias	79,00	09/09/2008	406,557	715,166	138,97
	Substituição e transferência de ligações de água - Interior	Capacidade do hidrômetro de 7,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca (4)	-			715,166	
	Substituição e transferência de ligações de água - Interior	Capacidade do hidrômetro de 7,0m ³ /h e com pavimento asfáltico (4)	-			715,166	
17	Suspensão de faturamento de esgoto	-	7,00	09/09/2008	406,557	715,166	12,31
063 e 072	Deslocamento de kit cavalete (mesma direção) sem caixa de proteção	-	21,00	14/03/2006	337,339	715,166	44,52
	Deslocamento de kit cavalete (mesma direção) com caixa de proteção	-	51,00	14/03/2006	337,339	715,166	108,12
21 (9) e (10)	Verificação de consumo elevado (improcedente)	Para clientes de Padrão Básico	5,00	09/09/2008	406,557	715,166	8,80
	Verificação de consumo elevado (improcedente)	Para as demais categorias	5,00	09/09/2008	406,557	715,166	8,80
83 (8)	Corte solicitado	Para clientes de Padrão Básico	9,00	09/09/2008	406,557	715,166	15,83
	Corte solicitado	Para as demais categorias	9,00	09/09/2008	406,557	715,166	15,83
84 (1)	Religação por corte solicitado	-	6,00	09/09/2008	406,557	715,166	10,55
	Religação por débito	-	6,00	09/09/2008	406,557	715,166	10,55
142	Despejo de esgoto doméstico (carrada)	-	7,61	09/09/2008	406,557	715,166	13,39
70 (13)	Verificação eventual de hidrômetro	-	21,00	14/03/2006	337,339	715,166	44,52
91 (13)	Manutenção de hidrômetro de terceiros	Utilizados direta ou indiretamente para medição e/ou faturamento de serviços	33,00	14/03/2006	337,339	715,166	69,96

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço Atual (R\$) [1]	Data da última atualização de preço	Número índice do IGPM na data da última atualização de preço [2]	Último número índice do IGPM divulgado (novembro/2018) [3]	Valor atualizado (R\$) [4]=[1]*[3]/[2]
92 (13)	Verificação inicial de hidrômetro		40,00	14/03/2006	337,339	715,166	84,80
284	Religação urgente para corte simples	-	23,00	09/09/2008	406,557	715,166	40,46
	Religação urgente para corte agravado ou chibáguia	-	30,00	09/09/2008	406,557	715,166	52,77
87	Medição de vazão de água	-	380,00	14/03/2006	337,339	715,166	805,61
287	Medição de vazão de esgoto	-	740,00	14/03/2006	337,339	715,166	1.568,82
285	Verificação de Retirada de Vazamento Oculto	Em caso de visita improdutiva	5,00	09/09/2008	406,557	715,166	8,80
274	Aprovação de Modelo - Hidrômetro	-	5.000,00	14/03/2006	337,339	715,166	10.600,11
73	Substituição de registro c/ volante / borboleta de 3/4"	-	17,00	09/09/2008	406,557	715,166	29,90
	Substituição de registro c/ volante de 1"	-	24,00	09/09/2008	406,557	715,166	42,22
	Substituição de registro c/ volante de 2"	-	59,00	09/09/2008	406,557	715,166	103,79
13	Supressão de ramal por solicitação – sem pavimentação	sem pavimentação	27,00	09/09/2008	406,557	715,166	47,50
	Supressão de ramal por solicitação – pedra tosca	pedra tosca	53,00	09/09/2008	406,557	715,166	93,23
	Supressão de ramal por solicitação – asfalto	asfalto	60,00	09/09/2008	406,557	715,166	105,54
146	Instalação de eliminador de ar	-	106,71	09/09/2008	406,557	715,166	187,71
127	Estudo de viabilidade técnica de projetos - Água	-	286,00	09/09/2008	406,557	715,166	503,10
145	Estudo de viabilidade técnica de projetos - Esgoto	-	573,00	09/09/2008	406,557	715,166	1.007,95
147	Retirada de eliminador de ar	-	106,71	09/09/2008	406,557	715,166	187,71
67 (11)	Ampliação da rede de água	-	-			715,166	
140 (11)	Ampliação da rede de esgoto	-	-			715,166	
144	Análise e aprovação de projeto de esgoto até 200	-	687,00	09/09/2008	406,557	715,166	1.208,49

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço Atual (R\$) [1]	Data da última atualização de preço	Número índice do IGPM na data da última atualização de preço [2]	Último número índice do IGPM divulgado (novembro/2018) [3]	Valor atualizado (R\$) [4]=[1]*[3]/[2]
	unidades						
	Análise e aprovação de projeto de esgoto de 200 até 500 unidades	-	859,00	09/09/2008	406,557	715,166	1.511,05
	Análise e aprovação de projeto de esgoto acima de 500 unidades	-	1.146,00	09/09/2008	406,557	715,166	2.015,90
128	Análise e aprovação de projeto de água até 200 unidades	-	430,00	09/09/2008	406,557	715,166	756,40
	Análise e aprovação de projeto de água de 200 até 500 unidades	-	573,00	09/09/2008	406,557	715,166	1.007,95
	Análise e aprovação de projeto de esgoto água de 500 unidades	-	859,00	09/09/2008	406,557	715,166	1.511,05
125	Venda de água à granel – carro pipa – usuário normal – de 01 até 10 m ³	-	9,00	09/09/2008	406,557	715,166	15,83
	Venda de água à granel – carro pipa – usuário normal – de 10 até 20 m ³	-	19,00	09/09/2008	406,557	715,166	33,42
	Venda de água à granel – carro pipa – usuário normal – 01 m ³	-	0,95	09/09/2008	406,557	715,166	1,67
	Venda de água à granel – carro pipa – Prefeitura e defesa civil – por m ³	-	0,31	09/09/2008	406,557	715,166	0,55

3. Do parecer

A partir das análises aqui conduzidas e considerando as condições e propostas apresentadas pela Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, bem como a necessidade de prover equidade entre os usuários que se beneficiam dos serviços indiretos, em relação aos serviços tarifados que compõe a receita operacional de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços, a Coordenadoria Econômico-Tarifária recomenda, nos termos do §6º, art. 113, da Resolução ARCE nº 130/2010, e do art. 1º da Resolução ARCE nº 166/2013, a homologação dos preços da tabela de serviços indiretos prestados pela Concessionária sujeitos à regulação por parte da ARCE, constante no Anexo Único desta Nota Técnica.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2018.

Alexandre Caetano da Silva
Analista de Regulação da ARCE

De acordo:

Mario Augusto Parente Monteiro
Coordenador Econômico-Tarifário

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS INDIRETOS REGULADOS

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço (R\$)
059, 060, 260 e 262	Ligação de água interior / padrão básico	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h	98,51
	Ligação de água interior maior que 02 economias	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h	138,97
	Ligação de água	Capacidade do hidrômetro de 7,0m ³ /h	476,71
	Ligação de água	Capacidade do hidrômetro de 10,0m ³ /h	596,33
	Ligação de água	Capacidade do hidrômetro de 20,0m ³ /h	705,39
	Ligação de água	capacidade do hidrômetro de 30,0m ³ /h	1.134,61
065, 101 e 190	Ligação de esgoto	Diâmetro de 100mm	362,37
	Ligação de esgoto	Diâmetro de 150mm	448,57
061	Emissão de segunda via de fatura	-	1,76
062	Certidão Negativa	-	1,76
002	Entrega de fatura em endereço alternativo	-	5,28
084	Religação para corte – Interior e Padrão Básico	Por Débito	10,55
		Por corte solicitado	10,55
138	Destamponamento de ligação de esgoto	-	93,23
018	Reativação de faturamento de esgoto	-	12,31
069, 071, 093 e 278	Instalação de hidrômetro – Interior e padrão básico – capacidade de 3,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	61,57
	Instalação de hidrômetro – Interior – capacidade de 3,0m ³ /h – maior que 02 economias	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	91,47
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 7,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 10,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 20,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 30,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 50,0m ³ /h	Clientes que ainda não possuem hidrômetro	
	Instalação de hidrômetro – Interior e padrão básico (100% do valor do hidrômetro) – capacidade de 3,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	61,57
	Instalação de hidrômetro – Interior – capacidade de 3,0m ³ /h (100% do valor do hidrômetro) – maior que 02 economias	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	
	Instalação de hidrômetro – Interior – Capacidade de 7,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 10,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 20,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 30,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	
	Instalação de hidrômetro – Interior (100% do valor do hidrômetro) – Capacidade de 50,0m ³ /h	Cliente que teve seu hidrômetro perdido/roubado/extraviado e/ou danificado	
019, 066 e 100	Substituição e transferência de ligações de água – padrão básico e cliente tarifa social	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca	98,51
	Substituição e transferência de ligações de água – padrão básico e cliente tarifa social	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e com pavimento asfáltico	98,51
	Substituição e transferência de ligações de água – Interior – até 01 economia	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca	98,51
	Substituição e transferência de ligações de água – Interior – até 01 economia	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e com pavimento asfáltico	98,51
	Substituição e transferência de ligações de água – Interior	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca – maior que 02 economias	138,97

Códigos	Descrição do Serviço	Características	Preço (R\$)
	Substituição e transferência de ligações de água – Interior	Capacidade do hidrômetro de 3,0m ³ /h e com pavimento asfáltico – maior que 02 economias	138,97
	Substituição e transferência de ligações de água – Interior	Capacidade do hidrômetro de 7,0m ³ /h e sem pavimento e/ou pedra tosca	
	Substituição e transferência de ligações de água – Interior	Capacidade do hidrômetro de 7,0m ³ /h e com pavimento asfáltico	
017	Suspensão de faturamento de esgoto	-	12,31
063 e 072	Deslocamento de kit cavalete (mesma direção) sem caixa de proteção	-	44,52
	Deslocamento de kit cavalete (mesma direção) com caixa de proteção	-	108,12
021	Verificação de consumo elevado (improcedente)	Para clientes de Padrão Básico	8,80
	Verificação de consumo elevado (improcedente)	Para as demais categorias	8,80
083	Corte solicitado	Para clientes de Padrão Básico	15,83
	Corte solicitado	Para as demais categorias	15,83
084	Religação por corte solicitado	-	10,55
	Religação por débito	-	10,55
142	Despejo de esgoto doméstico (carrada)	-	13,39
070	Verificação eventual de hidrômetro	-	44,52
091	Manutenção de hidrômetro de terceiros	Utilizados direta ou indiretamente para medição e/ou faturamento de serviços	69,96
092	Verificação inicial de hidrômetro		84,80
284	Religação urgente para corte simples	-	40,46
	Religação urgente para corte agravado ou chibáguia	-	52,77
087	Medição de vazão de água	-	805,61
287	Medição de vazão de esgoto	-	1.568,82
285	Verificação de Retirada de Vazamento Oculto	Em caso de visita improdutiva	8,80
274	Aprovação de Modelo - Hidrômetro	-	10.600,11
073	Substituição de registro c/ volante / borboleta de 3/4"	-	29,90
	Substituição de registro c/ volante de 1"	-	42,22
	Substituição de registro c/ volante de 2"	-	103,79
013	Supressão de ramal por solicitação – sem pavimentação	sem pavimentação	47,50
	Supressão de ramal por solicitação – pedra tosca	pedra tosca	93,23
	Supressão de ramal por solicitação – asfalto	asfalto	105,54
146	Instalação de eliminador de ar	-	187,71
127	Estudo de viabilidade técnica de projetos - Água	-	503,10
145	Estudo de viabilidade técnica de projetos - Esgoto	-	1.007,95
147	Retirada de eliminador de ar	-	187,71
067	Ampliação da rede de água	-	
140	Ampliação da rede de esgoto	-	
144	Análise e aprovação de projeto de esgoto até 200 unidades	-	1.208,49
	Análise e aprovação de projeto de esgoto de 200 até 500 unidades	-	1.511,05
	Análise e aprovação de projeto de esgoto acima de 500 unidades	-	2.015,90
128	Análise e aprovação de projeto de água até 200 unidades	-	756,40
	Análise e aprovação de projeto de água de 200 até 500 unidades	-	1.007,95
	Análise e aprovação de projeto de esgoto água de 500 unidades	-	1.511,05
125	Venda de água à granel – carro pipa – usuário normal – de 01 até 10 m ³	-	15,83
	Venda de água à granel – carro pipa – usuário normal – de 10 até 20 m ³	-	33,42
	Venda de água à granel – carro pipa – usuário normal – 01 m ³	-	1,67
	Venda de água à granel – carro pipa – Prefeitura e defesa civil – por m ³	-	0,55